



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 007/2019/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99, estabelecida à Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Recife - PE, CEP: 50.870-070, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Serinhaem, nº 149, Ap 105, Ed Parador de Cervantes, Boa Viagem, Recife – PE, portador do CPF nº 073.486.094-30, Carteira de Identidade nº 7.726.145 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 002/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial nº 002/2019 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial nº 002/2019.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38
DESPESA LOA: 361 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1094
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 469 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1168



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 56.629,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 10, 19, 21, 36, 55, 67, 73, 86, 109 e 113, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Ampicilina pó/susp. Oral 250 mg/5mL	Frasco	100	PRATI	4,08	408,00
19	Bupivacaína pesada 20mg+glicose 320mg – 4mL	Ampola	250	HIPOLABOR	3,02	755,00
21	Cefalotina pó/sol. Inj. 1 G + diluente do fabricante	Frasco/Ampola	7.000	ABL	4,55	31.850,00
36	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL	Ampola	100		7,83	783,00
55	Furosemida 10mg/mL sol. Inj. – 2 mL	Ampola	8.000	FARMACE	0,42	3.360,00
67	Imunoglobulina humana anticorpo para eritrócitos Rh (D) sol. Inj. 200 µg – 1,5 mL +diluente (Mathergan)	Ampola	24	CLS BEHRING	277,00	6.648,00
73	Oxacilina pó/sol. Inj. 500 mg + diluente	Frasco/Ampola	300	BLAU	2,24	672,00
86	Sulfato de magnésio 10%	Ampola	300	SAMTEC	0,34	102,00
109	Aciclovir 250mg-ml 2ml	Ampola	50	UNIÃO QUIMICA	19,82	991,00
113	Ceftadizina 1G	Frasco ampola	1000	BIOCHIMICO	11,06	11.060,00
Valor Global R\$ 56.629,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de itens fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2019/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 007/2019/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

O Secretário de Saúde do Município da Alagoinha – PE, no uso de suas atribuições legais, em razão do resultado do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS realizado em 07/05/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE:

I – Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa: **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99, estabelecida à Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Recife - PE, CEP: 50.870-070, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Serinhaem, nº 149, Ap 105, Ed Parador de Cervantes, Boa Viagem, Recife – PE, portador do CPF nº 073.486.094-30, Carteira de Identidade nº 7.726.145 – SDS/PE, vencedora dos itens nº 10, 19, 21, 36, 55, 67, 73, 86, 109 e 113, com o valor global de R\$ 56.629,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais), inicie o fornecimento, parcelado, conforme Pregão Presencial nº 002/2019/FMS.

II – A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários a plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes no instrumento convocatório. Sujeita-se o contratado às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se, Publique-se.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2019.

Bruno Henrique Araújo Galindo de Lira Barros
Secretário Municipal de Saúde

Recebi a presente Ordem de Fornecimento
Em: 20/05/2019.

RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 003/2019/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, estabelecida à Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 649.841.094-91, RG nº 4.272.419 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 002/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial nº 002/2019 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial nº 002/2019.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38
DESPESA LOA: 361 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1094
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 469 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1168
DESPESA PPA: 369



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 248.780,28 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 08, 09, 11, 16, 20, 28, 30, 31, 33, 34, 42, 48, 60, 62, 65, 72, 78, 81, 84, 87, 89, 90, 115, 116, 117 e 122, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	Aminofilina sol. Inj. 240 mg/10 mL ou 24mg/mL	Ampola	1.000	FARMACE	0,98	980,00
09	Amiodarona sol. Inj. 50 mg – 3 mL	Ampola	500	HIPOLABOR	1,95	975,00
11	Ampicilina sol. 1 G + Diluente	Frasco/Ampola	2.400	BLAU	2,86	6.864,00
16	Brometo de n-butescopolamina sol. Gotas – 10 mg/mL – min. 10 mL	Frasco	48	NATULAB	7,20	345,60
20	Carvão mineral ativado 250 G	Pote	05	QEEL	22,40	112,00
28	Cloreto de potássio sol. Inj. 19,1% - 10 mL	Ampola	300	FARMACE	0,26	78,00
30	Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% - 100 mL	BSA	6.000	FARMACE	2,08	12.480,00
31	Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% - 250 mL	BSA	6.000	FARMACE	2,29	13.740,00
33	Cloreto de sódio sol. Inj. 10% - 10 mL	Ampola	300	FARMACE	0,22	66,00
34	Cloridrato de dobutamina 250mg/ml	Ampola	100	HYPOFARMA	7,35	735,00
42	Dexametasona sol. Inj. 2 mg – 2,5 mL	Ampola	4.000	FARMACE	0,50	2.000,00
48	Dopamina sol. Inj. 5 mg – 10 mL	Ampola	100	UNIÃO QUÍMICA	1,70	170,00
60	Glicose sol. Inj. 5% - 500 mL	Ampola	12.000	FRESENIUS	2,85	34.200,00
62	Gluconato de cálcio sol. Inj. 10% - 10 mL	Ampola	100	ISOFARMA	1,66	166,00
65	Hidrocortisona pó/sol. Inj. 100 mg – 5 mL+ diluente do fabricante	Frasco	3.000	BLAU	2,80	8.400,00
72	Óleo mineral 100%- 100 mL	Frasco	24	FARMACE	2,46	59,04
78	Permetrina 5%	Frasco	24	NATIVITA	3,11	74,64
81	Ringer com Lactato sol. Inj. – 500 mL	Ampola	5.000	FRESENIUS	2,90	14.500,00
84	Solução glico-fisiológico 500ml	Ampola	300	FARMACE	2,96	888,00
87	Sulfato de magnésio 50%	Ampola	300	ISOFARMA	5,15	1.545,00
89	Varfarina 5 mg	Comprimido	300	UNIÃO QUÍMICA	0,18	54,00
90	Vaselina líquida- 1L	Frasco	10	RIOQUÍMICA	21,40	214,00
115	Fluconazol 200mg-100ml	Flaconete	1000	CRISTALIA	16,90	16.900,00
116	Levofloxacina 5mg-ml 100ml	Flaconete	4000	ISOFARMA	21,30	85.200,00
117	Meropenem 1G	Frasco ampola	2000	BIOQUÍMICO	23,88	47.760,00
122	Sulfa + trimetoprim oral 50ml	Frasco	200	SOBRAL	1,37	274,00
Valor Global R\$ 248.780,28 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de itens fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2019/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003/2019/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

O Secretário de Saúde do Município da Alagoinha – PE, no uso de suas atribuições legais, em razão do resultado do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS realizado em 07/05/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE:

I – Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa: **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, estabelecida à Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 649.841.094-91, RG nº 4.272.419 – SDS/PE, vencedora dos itens nº 08, 09, 11, 16, 20, 28, 30, 31, 33, 34, 42, 48, 60, 62, 65, 72, 78, 81, 84, 87, 89, 90, 115, 116, 117 e 122, com o valor global de R\$ 248.780,28 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), inicie o fornecimento, parcelado, conforme Pregão Presencial nº 002/2019/FMS.

II – A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários a plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes no instrumento convocatório. Sujeita-se o contratado às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se, Publique-se.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2019.

Bruno Henrique Araújo Galindo de Lira Barros
Secretário Municipal de Saúde

Recebi a presente Ordem de Fornecimento
Em: 20/05/2019.

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS NETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 004/2019/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.030-640, Inscrição Estadual nº 0352739-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WLADIMIR FERREIRA LAYME**, portador do CPF nº 041.830.354-14, RG nº 5.254.358 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Moreira Leal, nº 135, Apto. 104, CEP: 51.030-380, Boa Viagem, Recife - PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 002/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial nº 002/2019 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial nº 002/2019.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38
DESPESA LOA: 361 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1094
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 469 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1168
DESPESA PPA: 369



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 392.454,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 18, 23, 25, 35, 38, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 61, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 75, 77, 80, 85, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 112, 120, 121 e 124, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Ácido tranexâmico 250 mg- 5 mL	Ampola	1.500	HIPOLABOR	4,89	7.335,00
03	Acetilcisteína 600 mg- 5 G	Sachê	600	GEOLAB	0,87	522,00
04	Acetilcisteína 10%- 3 ML	Ampola	600	UNIÃO QUIMICA	1,55	930,00
12	Atropina sulfato sol. Inj. 0,25 mg – 1 mL	Ampola	1.000	ISOFARMA	0,37	370,00
13	Bicarbonato de sódio sol. Inj. 8,4% - 10 mL	Ampola	500	SAMTEC	0,63	315,00
14	Brometo de ipratrópio 0,25/mL 20 mL	Frasco	300	HIPOLABOR	0,76	228,00
15	Brometo de n-butilescopolamina 4 mg + dipirona sódica sol. Inj. – 500 mg/mL	Ampola	6.000	HYPOFARMA	1,37	8.220,00
18	Bromoprida 10 mg- 2 mL	Ampola	4.500	NOVAFARMA	1,58	7.110,00
23	Ceftriaxona 1G	Frasco/Ampola	4.000	ABL	7,85	31.400,00
25	Ciprofloxacino 400MG/200 ml	Frasco/Ampola	2.000	FRESENIUS	52,45	104.900,00
35	Cloridrato De Hidralazina 20MG/mL	Ampola	500	CRISTALIA	5,12	2.560,00
38	Cloridrato de prometassina 25 mg/mL- 2 mL	Ampola	7.000	SANVAL	1,90	13.300,00
49	Dobutamina 250mg/ 20 ml	Ampola	100	HYPOFARMA	7,74	774,00
51	Etilefrina cloridrato sol. Inj. 10 mg – 1 mL	Ampola	600	UNIÃO QUIMICA	1,16	696,00
52	Fenitoína 50 mg/mL- 5 mL	Ampola	1.000	HIPOLABOR	2,72	2.720,00
54	Fitomenadiona 10 mg/mL- vit K	Ampola	2.000	HIPOLABOR	1,20	2.400,00
57	Gentamicina 40MG	Frasco/Ampola	500	NOVAFARMA	0,90	450,00
58	Gentamicina 80MG	Frasco/Ampola	1.000	HYPOFARMA	0,78	780,00
61	Glicose sol. Inj. 50% - 10 mL	Ampola	6.000	SANTEC	0,23	1.380,00
64	Heparina sódica subcutânea sol. Inj. 5.000 UI – 0,25 mL	Ampola	100	CRISTALIA	5,10	510,00
66	Hidrocortisona pó/sol. Inj. 500 mg – 5 mL+ diluente do fabricante	Frasco	8.000	NOVAFARMA	5,64	45.120,00
68	Lactato de biperideno 5 mg/ml	Ampola	500	CRISTALIA	2,18	1.090,00
69	Lidocaína geléia- uso tópico	Bisnaga	700	PHARLAB	2,82	1.974,00
70	Lidocaína 2% sem vasoconstrictor- 20 mL	Ampola	1.000	HYPOFARMA	2,93	2.930,00
71	Omeprazol 40 mg- 10 mL	Frasco/Ampola	900	BLAU	6,89	6.201,00
75	Penicilina G benzatina pó/sol. Inj. 1.200.000 UI + diluente do fabricante	Frasco	6.000	TEUTO	10,00	60.000,00
77	Penicilina G procaine+ potássica pó/sol. Inj. 100.000 UI + 300.000 UI + dil. do fabricante	Frasco	100	BLAU	4,99	499,00
80	Prednisolona. 3 mg/mL- 100 mL	Frasco	120	PRATI	7,42	890,40
85	Sulfadiazina de prata creme 1 % - 400 g	Pote	60	PRATI	31,56	1.893,60
93	etomidato 2mg-ml 10ml	Ampola	100	CRISTALIA	12,40	1.240,00
94	cloridrato de dextroretamina (ketamim) 50mg-ml 10ml	Frasco Ampola	200	CRISTALIA	74,09	14.818,00
96	Cloridrato De Fentanila 50mcg-ml 10 ml	Ampola	200	HIPOLABOR	4,13	826,00
97	Flumazenil 0,1mg-ml 5ml	Ampola	100	CRISTALIA	12,50	1.250,00
98	Sulfato de morfina 0,2mg-ml 1ml	Ampola	400	CRISTALIA	5,14	2.056,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100	Hemitartarato de norepinefrina 2mg-ml 4 ml	Ampola	100	HIPOLABOR	2,20	220,00
101	Midazolam 5mg-ml 10ml	Ampola	400	UNIÃO QUIMICA	3,85	1.540,00
103	Nitroglicerina 5mg-ml 10ml	Ampola	100	CRISTALIA	30,95	3.095,00
104	Nitroprusseato de sódio 25mg-ml 2 ml	Ampola	100	HYPOFARMA	12,39	1.239,00
105	Propofol 10mg-ml 20ml	Frasco ampola	50	UNIÃO QUIMICA	13,50	675,00
107	Ondansetrona 2mg-ml 2ml	Ampola	4000	HYPOFARMA	1,17	4.680,00
112	Cefepina 2G	Frasco ampola	1000	ABL	14,34	14.340,00
120	Piperacilina + Tazo 4g+500mg	Frasco ampola	600	NOVAFARMA	33,00	19.800,00
121	Polimixina B 5000.000UI	FCR	600	MYLAN	30,32	18.192,00
124	Terbutalina 0,5mg-ml 1 ml	Ampola	500	GREENPHARMA	1,97	985,00
Valor Global R\$ 392.454,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de itens fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2019/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
WLADIMIR FERREIRA LAYME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 004/2019/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

O Secretário de Saúde do Município da Alagoinha – PE, no uso de suas atribuições legais, em razão do resultado do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS realizado em 07/05/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE:

I – Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.030-640, Inscrição Estadual nº 0352739-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WLADIMIR FERREIRA LAYME**, portador do CPF nº 041.830.354-14, RG nº 5.254.358 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Moreira Leal, nº 135, Apto. 104, CEP: 51.030-380, Boa Viagem, Recife - PE, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 18, 23, 25, 35, 38, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 61, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 75, 77, 80, 85, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 112, 120, 121 e 124, com o valor global de R\$ 392.454,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), inicie o fornecimento, parcelado, conforme Pregão Presencial nº 002/2019/FMS.

II – A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários a plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes no instrumento convocatório. Sujeita-se o contratado às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se, Publique-se.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2019.

Bruno Henrique Araújo Galindo de Lira Barros
Secretário Municipal de Saúde

Recebi a presente Ordem de Fornecimento
Em: 20/05/2019.

WLADIMIR FERREIRA LAYME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 005/2019/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA EPP**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente a Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 51, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF nº 066.031.684-64 e RG nº 7.595.409 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 002/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial nº 002/2019 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial nº 002/2019.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38
DESPESA LOA: 361 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1094
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 469 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1168
DESPESA PPA: 369



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 189.135,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 05, 06, 17, 22, 24, 26, 29, 32, 37, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 63, 74, 82, 83, 91, 99, 106, 108, 111, 114, 118 e 127, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ácido ascórbico 500 mg- 5 mL	Ampola	6.000	HYPOFARMA	0,60	3.600,00
05	Adrenalina sol. Inj. 1mg/mL	Ampola	1.500	HIPOLABOR	1,96	2.940,00
06	Água destilada sol. Inj. -10 mL	Ampola	40.000	ISOFARMA	0,15	6.000,00
17	Bromidrato de fenoterol 5mg/mL sol. Gotas – min. 20 mL	Frasco	150	HIPOLABOR	3,66	549,00
22	Cetoprofeno 100 mg- 2 mL I.M.	Ampola	1.200	U. QUIMICA	1,44	1.728,00
24	Ciprofloxacino 200MG/100 ml	Frasco/Ampola	1.500	ISOFARMA	31,74	47.610,00
26	Citrato de fentanila 0,05mg/ mL	Ampola	300	HIPOLABOR	1,66	498,00
29	Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% - 1.000 mL	BSA	4.000	FRESENIUS	4,89	19.560,00
32	Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% - 500 mL	BSA	15.000	FRESENIUS	2,68	40.200,00
37	Cloridrato de petidina 50 mg	Ampola	500	U. QUIMICA	2,04	1.020,00
39	Cloridrato de ranitidina 50mg/mL- 2 mL	Ampola	2.500	FARMACE	0,58	1.450,00
40	Clorpromazina 25mg/ml- 5 mL	Ampola	3.000	HYPOFARMA	1,03	3.090,00
43	Dexametasona sol. Inj. 4 mg – 2,5 mL	Ampola	8.000	FARMACE	0,66	5.280,00
44	Diclofenaco sódico sol. Inj. 75 mg – 3mL	Ampola	8.000	FARMACE	0,62	4.960,00
46	Dipirona sódica 1g/2 mL ou 500 mg/mL	Ampola	10.000	FARMACE	0,44	4.400,00
47	Diazepam 10 mg/mL	Ampola	3.000	SANTISTA	0,62	1.860,00
50	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL- seringa com trava de segurança	Seringa	100	MYLAN	21,25	2.125,00
63	Haloperidol sol. Inj. 0,5 mg – 1 mL	Ampola	3.500	U. QUIMICA	1,19	4.165,00
74	Oxitocina sol. Inj. 5 UI – 1 mL	Ampola	800	U. QUIMICA	1,39	1.112,00
82	Saccharomyces cerevisiae adulto (suspensão oral) - flaconete com 5ml	Flaconete	600	HEBRON	5,62	3.372,00
83	Saccharomyces cerevisiae pediátrico (suspensão oral) - flaconete com 5ml	Flaconete	600	HEBRON	4,33	2.598,00
91	Vitamina do complexo B sol. Inj. – 2 mL	Ampola	6.000	HYPOFARMA	0,77	4.620,00
99	Sulfato de morfina 10mg-ml 1ml	Ampola	400	CRISTALIA	3,04	1.216,00
106	Tenoxicam 20mg	Pó liofilizado	200	U. QUIMICA	6,24	1.248,00
108	Decanato de Haloperidol 70,52mg-ml 1ml	Ampola	200	U. QUIMICA	7,20	1.440,00
111	Cefazolina sódica sol. Inj. 1G	Ampola	600	BLAU	6,90	4.140,00
114	Clindamicina 600mg	Ampola	1000	HYPOFARMA	2,40	2.400,00
118	Metronidazol 500mg- 100ml	Flaconete	3000	FRESENIUS	2,30	6.900,00
127	Insulina Glargina 100U/ml	Refis	100	SANOFI	90,54	9.054,00
Valor Global R\$ 189.135,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de itens fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2019/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

PHARMAPLUS LTDA EPP
ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2019/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

O Secretário de Saúde do Município da Alagoinha – PE, no uso de suas atribuições legais, em razão do resultado do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS realizado em 07/05/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE:

I – Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa: **PHARMAPLUS LTDA EPP**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente a Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 51, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF nº 066.031.684-64 e RG nº 7.595.409 - SDS-PE, vencedora dos itens nº 01, 05, 06, 17, 22, 24, 26, 29, 32, 37, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 63, 74, 82, 83, 91, 99, 106, 108, 111, 114, 118 e 127, com o valor global de R\$ 189.135,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais), inicie o fornecimento, parcelado, conforme Pregão Presencial nº 002/2019/FMS.

II – A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários a plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes no instrumento convocatório. Sujeita-se o contratado às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se, Publique-se.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2019.

Bruno Henrique Araújo Galindo de Lira Barros
Secretário Municipal de Saúde

Recebi a presente Ordem de Fornecimento
Em: 20/05/2019.

ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 006/2019/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, 6171, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES**, portador do CPF nº 052.238.154-59, RG nº 5.576.451 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 002/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial nº 002/2019 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS, Pregão Presencial nº 002/2019.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38
DESPESA LOA: 361 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1094
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 469 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1168
DESPESA PPA: 369



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 20.815,00 (vinte mil, oitocentos e quinze reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 27, 41, 53, 59, 76, 88, 102 e 110, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	Cloranfenicolsuccinato pó/sol. Inj. 1 G + diluente do fabricante	Ampola	300	NOVAFARMA	2,40	720,00
41	Deslanósideo sol. Inj. 0,4 mg ou 0,2mg/mL – 2 mL	Ampola	1.200	UNIÃO QUIMICA	1,45	1.740,00
53	Fenobarbital sódico sol. Inj. 200 mg – 2mL	Ampola	1.200	TEUTO	2,00	2.400,00
59	Glicerina supositório infantil	Bisnaga	50	HYPOFARMA	1,76	88,00
76	Penicilina G benzatina pó/sol. Inj. 600.000 UI + diluente do fabricante	Frasco	1.000	TEUTO	9,05	9.050,00
88	Tramal 50mg Sol. Inj.	Ampola	6.000	HALEX STAR	0,85	5.100,00
102	Midazolam 5mg-ml 3ml	Ampola	100	CRISTALIA	2,67	267,00
110	Aciclovir 500mg-ml 2ml	Ampola	50	UNIÃO QUIMICA	29,00	1.450,00
Valor Global R\$ 20.815,00 (vinte mil, oitocentos e quinze reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de itens fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2019/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoíinha - PE, 20 de Maio de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
LTDA EPP
ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2019/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

O Secretário de Saúde do Município da Alagoinha – PE, no uso de suas atribuições legais, em razão do resultado do Processo Licitatório nº 002/2019/FMS realizado em 07/05/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE:

I – Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa: **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, 6171, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES**, portador do CPF nº 052.238.154-59, RG nº 5.576.451 – SDS/PE, vencedora dos itens nº 27, 41, 53, 59, 76, 88, 102 e 110, com o valor global de R\$ 20.815,00 (vinte mil, oitocentos e quinze reais), inicie o fornecimento, parcelado, conforme Pregão Presencial nº 002/2019/FMS.

II – A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários a plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes no instrumento convocatório. Sujeita-se o contratado às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se, Publique-se.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2019.

Bruno Henrique Araújo Galindo de Lira Barros
Secretário Municipal de Saúde

Recebi a presente Ordem de Fornecimento
Em: 20/05/2019.

ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES